

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 02-2019  
PROCESSO CILSJ N.º 471/2015**



## **1. PREÂMBULO**

1.1. O Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira, Entidade Delegatária com funções de competência de Agência de Água do do Comitê de Bacia Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras, através da Resolução CBH-Macaé N° 31 de 20 de Março de 2012 e referendado pela Resolução CERHI-RJ N° 84, de 11 de abril de 2012, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que se acha aberta a Seleção de Propostas, Modalidade Pedido de Cotação, tipo Menor Preço, a qual será processada e julgada em conformidade com a Resolução INEA n° 160 de 11 de dezembro de 2018 e nos casos omissos a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

## **2. DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços técnicos para a avaliação da qualidade da água superficial e subterrânea em área circunscrita ao entorno do antigo pátio ferroviário existente na REBIO União, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste Ato Convocatório.

## **3. DO PRAZO**

3.1. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail [cardoso.cilsj@gmail.com](mailto:cardoso.cilsj@gmail.com) até as 20hs do **dia 15 de maio de 2019**.

3.1.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, contendo Razão Social, Nome Fantasia, n° do CNPJ, endereço completo, número do telefone, e-mail e nome da pessoa de contato.

3.1.2. As propostas deverão estar de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, Anexo I deste Ato Convocatório.

## **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Pessoas jurídicas especializadas no ramo de atividade do objeto da Seleção de Propostas devidamente habilitadas, e que atendam às condições deste Ato Convocatório e seus Anexos.



## **5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

### **5.1. Habilitação Jurídica**

- a) Cédula de identidade do responsável legal do proponente;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou sem fins lucrativos e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato que registrou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir; e

### **5.2. Habilitação Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e,
- e) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT).

### **5.3. Qualificação técnica**

- a) Atestado (s) ou certidão (ões), em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior do objeto licitado, em qualquer quantidade.
- b) Comprovação do Cadastro Técnico Federal (CDT) e apresentação do(s) registro(s) da CONTRATADA e de seu(s) respectivo(s) Responsável(is)

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 02-2019**  
**PROCESSO CILSJ N.º 471/2015**



técnicos (incluindo os respectivos responsáveis técnicos sub-contratados, s for o caso) junto ao Conselho Regional de Química e ao Conselho Regional de Biologia.

**5.4. Qualificação econômico-financeira**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Certidão Negativa de Falência.

**6. DAS RESTRIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

6.1. Não poderá celebrar contrato aquele que:

6.1.1. Não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresentem os documentos nele exigidos;

6.1.2. Apresente mais de uma proposta de preço;

6.1.3. Esteja sob falência declarada, concurso de credores, dissolução, liquidação; e

**7. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. A etapa de habilitação consiste na verificação da entrega dos documentos obrigatórios exigidos neste edital. Assim sendo, serão habilitadas as empresas que entregarem toda a documentação exigida no item 5 e seus subitens.

7.2. Os documentos que constarem data de validade em seu bojo, deverão ser apresentados para o procedimento de habilitação com a devida vigência, o não cumprimento da exigência acima, implicará na inabilitação automática da proposta da empresa.

7.3. Todas as propostas habilitadas serão consideradas na etapa de hierarquização.

**7.4. Hierarquização das propostas**

7.4.1. A hierarquização se dará da proposta de menor preço em ordem crescente;

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 02-2019**  
**PROCESSO CILSJ N.º 471/2015**



- 7.4.2. A Delegatária irá realizar o julgamento das propostas recebidas, e no dia 17 de maio de 2019, irá postar em seu site, planilha das propostas apresentadas, em ordem classificatória, do menor ao maior preço, assim como o resultado da Cotação de Preços;
- 7.4.3. Os documentos de habilitação do proponente ofertante do menor preço, deverão ser entregues na sede do Consórcio, situado no Km 106 da Rodovia Amaral Peixoto, Horto Escola Artesanal – Balneário – São Pedro da Aldeia no prazo de 3 dias úteis, a contar da data de publicação da planilha sob pena de convocação da segunda proposta conforme ordem de classificação;
- 7.4.4. O proponente que incorrer qualquer dispositivo do item 5 do presente Ato Convocatório, ficará impedido de celebrar contrato, ficando desabilitado, e a convocação se dará conforme ordem de classificação da planilha divulgada;
- 7.4.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, os proponentes serão convocados para a classificação através de sorteio.

**8. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

- 8.1. Divulgada a planilha das propostas apresentadas, qualquer proponente poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer com um prazo de apresentação das razões de recursos de 3 (três) dias úteis, sem efeitos suspensivos, de forma escrita e fundamentada, a contar da data de publicação da planilha das propostas apresentadas no site do CILSJ, nos casos de:
- 8.1.1. Inabilitação ou habilitação de proponente;
- 8.1.2. Julgamento das propostas.
- 8.2. Será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das contrarrazões.
- 8.3. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso.
- 8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à proponente vencedora e homologará o procedimento.

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 02-2019  
PROCESSO CILSJ N.º 471/2015**



8.5. O recurso terá efeito suspensivo apenas ao item em questão e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A adjudicação será feita pelo valor global, conforme disposição em mapa de julgamento que integrará a ata de julgamento.

## **9. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS**

9.1. A homologação, dar-se-á conhecimento através do site do CILSJ.

## **10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. O prazo de execução do contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse do CILSJ.

## **11. DO ORÇAMENTO**

11.1. Os recursos orçamentários no valor de R\$ 30.626,27 (trinta mil, seiscentos e vinte e seis reais) estão previstos:

**FONTE:** FUNDRHI – Subconta Macaé e das Ostras

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Conforme Projeto aprovado pelo Comitê de Bacia Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras – CBH Macaé, em reunião de Plenária do dia 18/03/2016, para Avaliação da qualidade da água superficial e subterrânea na em área circunscrita ao entorno do antigo pátio ferroviário existente na REBIO União, objetivando verificar possível contaminação dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, ocorrida pelo vazamento do composto químico denominado creosoto.

**NATUREZA DA DESPESA:** Rede de monitoramento de Recursos Hídricos e Alerta de Cheias conforme Resolução CBH Macaé e das ostras nº 50/2014, de 01 de agosto de 2014.

## **12. DO REAJUSTE**

12.1. O valor do contrato a ser celebrado poderá ser reajustado ao fim do período de 12 (doze) meses pelo IPCA (Índice de Preço ao Consumidor), caso haja interesse da CONTRATANTE em prorrogação de prazo.

## **13. DAS ALTERAÇÕES**

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 02-2019**  
**PROCESSO CILSJ N.º 471/2015**



13.1. O contrato será firmado com base na Resolução INEA nº 160/2018 podendo ser alterado com acréscimos de até 25% do valor inicial do contrato.

#### **14. DA FORMA DE PAGAMENTO**

14.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento referente à amostragem no período chuvoso, após a entrega dos respectivos laudos técnicos, que deverá ocorrer em até 30 dias após a amostragem. Da mesma forma, a CONTRATANTE efetuará o pagamento referente à amostragem no período seco, após a entrega dos respectivos laudos técnicos, que deverá ocorrer em até 30 dias após a amostragem. Os laudos técnicos deverão ser entregues juntamente com a respectiva Nota Fiscal .

14.1.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante atesto de um dos fiscais do contrato.

#### **15. DO LOCAL E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1. O serviço será iniciado mediante emissão de Ordem de Serviço emitida pela CILSJ.

15.2. As coletas das amostras de água serão realizadas nas dependências da REBIO União, localizada na Rodovia Br 101, Km 185, Rocha Leão, Rio das Ostras/RJ.

15.3. Previamente, a Contratada deverá agendar com a Contratante a data de execução da etapa de trabalho de campo, destacando que as coletas das amostras de água superficial e subterrânea deverão ser acompanhadas e supervisionadas pela Contratante e pelo responsável da REBIO União.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1. Entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços, na sede do CILSJ, Rodovia Amaral Peixoto, KM 106 – Horto Escola – Balneário – São Pedro da Aldeia.

16.2. Realizar as coletas e análises empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente as normas e especificações técnicas.

16.3. Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela CONTRATADA, podendo, desde que autorizada pela

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 02-2019**  
**PROCESSO CILSJ N.º 471/2015**



CONTRATANTE, realizar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas e correspondentes a um dos itens abaixo:

- 16.3.1. Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato;
- 16.3.2. Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos;
- 16.3.3. Suspensão da natureza de tais trabalhos;
- 16.3.4. Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados.
- 16.4. Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pela CONTRATANTE.
- 16.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
- 16.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação.
- 16.7. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE.
- 16.8. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.
- 16.9. Não se comprometer perante terceiros, dando o instrumento contratual como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.
- 16.10. Responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 02-2019**  
**PROCESSO CILSJ N.º 471/2015**



comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto do Contrato.

- 16.11. Responsabilizar-se por eventuais transtornos e prejuízos causados aos serviços da CONTRATANTE, provocados por sua negligência, imprudência e imperícia na execução dos serviços.
- 16.12. Responsabilizar-se pelos danos causados às dependências, móveis, equipamentos e/ou a terceiros, mesmo que involuntariamente, adotando as providências necessárias ao ressarcimento dos prejuízos.
- 16.13. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus técnicos ou empregados, no desempenho dos serviços relativos a este Contrato ou em conexão com eles.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 17.1. Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato celebrado.
- 17.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionários especialmente designados que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato.
- 17.3. Nomear fiscais do contrato que anotarão no processo todas as ocorrências relacionadas ao contrato celebrado;
- 17.3.1. Os fiscais do contrato serão a Analista Técnica Mariana Gullo Cavalcante e a Coordenadora Administrativa Cláudia Magalhães.
- 17.4. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 8.666/93.

## **18. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 18.1. A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito,



**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 02-2019**  
**PROCESSO CILSJ N.º 471/2015**



devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- 18.1.1. **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- 18.1.2. **Multa** de mora de 1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- 18.1.3. **Multa** de 10% (dois por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.
- 18.2. Suspensão temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos.
- 18.3. A multa a que alude o item 18.1. não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.
- 18.4. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.
- 18.5. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.  
  
§ 1º As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 18.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

## **19. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

19.1. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: [cardoso.cilsj@gmail.com](mailto:cardoso.cilsj@gmail.com), até o último dia designado

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 02-2019**  
**PROCESSO CILSJ N.º 471/2015**



para recebimento das propostas, local onde poderão ser prestados os esclarecimentos julgados necessários.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Compõem o presente Ato Convocatório:

20.1.1. Anexo I - Termo de Referência

20.1.2. Anexo II - Minuta do contrato

20.1.3. Anexo III – Minuta do Termo de Recebimento do Objeto

20.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Emprego de Menores

São Pedro da Aldeia/RJ, 25 de abril de 2019.

**ADRIANA MIGUEL SAAD**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
CILSJ